LEI Nº 1.474/2015, 20 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio com IPASGO - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com ***IPASGO - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás*** nos termos da Lei Estadual n. 17.477/11, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 2º - O Município responde solidariamente perante o IPASGO pela dívida do segurado ou dependente desfiliado.

Art. 3º - O valor mensal da contribuição repassada ao IPASGO será descontada na folha de pagamento mediante autorização do servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, aos 20 de agosto de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade!
Pontalina, 20 de 08 de 2015

Recebemos
20/10/15

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.474/2015

DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio com IPASGO - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.474/2015, datada de 20 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Golás, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/10/15